# LEI N.º 4.942 DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de 02.70,00 Has, situada na Fazenda "São Bento da Ressaca", neste município, de propriedade do senhor *Odenor Mendonça de Moura* e sua mulher *Luciana Queiroz Menezes*, em área de expansão urbana, com a seguinte descrição: Começam estas divisas em um marco cravado junto a confrontação de Antonio Cecilio de Mendonça, sua esposa e outro, e a faixa de domínio da Rodovia BR 364; daí seguem estas divisas paralela à referida rodovia, numa distância de 12,00 metros, indo até encontrar com a confrontação de Márcia Mendonça Batista, daí, seguem estas divisas à direita nesta confrontação com 100,00 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca; daí, seguem à esquerda com 30,00 metros, indo até encontrar a confrontação de Sucocítrico S/A, daí, seguem à direita com 63,00 metros, indo até encontrar com a confrontação de Joaquim Dias de Oliveira (UNIVERSE RESIDENCE PLAZA); deste canto, seguem à direita com 173,00 metros, indo até encontrar com o ponto de começo destas divisas, estando registrado com a matrícula n.º R-1-26.725 do livro 20, fls. 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 31 de outubro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
**Prefeito Municipal**